



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>OBJETO</b>	Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	027/2017
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	012/2017

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil de Minas Gerais.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dezoito de abril de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 18 de abril de 2017.

**Horário:** 08:30 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **5- DO OBJETO:**

**5.1-** O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados, conforme descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

## **6- DO PROCESSAMENTO:**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1-** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.**

**8.3- O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito diretamente aos veículos e máquinas indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas através de requisição própria.**

**8.4- O abastecimento dos veículos e máquinas/equipamentos deverá ser feito dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração e demora na prestação dos serviços de transporte.**

**8.5- A Licitante Contratada ao prestar os serviços de fornecimento de combustíveis à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento de combustíveis e em conformidade com as orientações da ANP - Agência Nacional de Petróleo.**

**8.6- O abastecimento deverá ser feito no momento em que os veículos e máquinas/equipamentos necessitarem do abastecimento.**

**8.7- Não poderá participar desta licitação empresa:**

**8.7.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**8.7.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;**

**8.7.3- em consórcio;**

**8.7.4- com falência decretada;**

**8.7.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;**

**8.7.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.7.7-** empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.7.8-** as empresas que estejam sediadas fora da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Pública e demora na prestação dos serviços de transporte;

**8.7.9-** que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

**8.8-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.9-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**8.10-** A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso a licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9- DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1-** tratando-se de representante legal, o registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa**



**identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.3-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.4-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou constante da sua proposta escrita.

**9.5-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**10.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

**10.1.1- ENVELOPE Nº 01** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO  
Processo Licitatório nº 027/2017  
Pregão Presencial nº 012/2017  
Nome da licitante.**

### **10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:**

**10.1.1.1.1-** Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**10.1.1.1.2-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**10.1.1.1.3-** Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

**10.1.1.1.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.1.1.1.5-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

**10.1.1.1.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**10.1.2- ENVELOPE Nº 02** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Processo Licitatório nº 027/2017  
Pregão Presencial nº 012/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:**

**10.1.2.1.1-** proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

**10.1.2.1.2-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

**10.1.2.1.3-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.1.3- ENVELOPE Nº 03** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 027/2017  
Pregão Presencial nº 012/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:**

**10.1.3.1.1-** documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.

**10.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## **11- DA PROPOSTA:**

**11.1-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**b)** número do processo licitatório e deste Pregão;

**c)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** marca dos combustíveis;

**e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**11.2-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**11.3-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**11.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, tributos e encargos sociais.

**11.5-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.6-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

**11.7-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**11.8-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**11.9-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**11.10-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**11.11-** Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

**11.12-** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.13-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

**11.13.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual -**





**MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**12.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

**b)** Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), disponível em <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>;

**c)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.1-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**13.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.3-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

**13.4-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13.5-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**13.6-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**13.7-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**13.8-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**13.9-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**13.10-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento.

**13.11-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**13.12-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.13-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**13.14-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

## **14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**14.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**14.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**14.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;



**b)** não contiverem o preço unitário do item;

**c)** não contiverem a marca do produto;

**d)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**14.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**14.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

**14.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**14.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**14.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.10-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**14.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**14.14-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**14.15-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.16-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**14.17-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**14.18-** A validade dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**14.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14.22-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**14.23-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.24-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.25-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**14.26-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

**14.27-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.28-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.29-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

**14.30-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

**14.31-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**14.32-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**a)** a decadência do direito de recurso;

**b)** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6-** A adjudicação será feita por item, àquele que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

**16.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado pelo representante legal da vencedora.

**16.3-** As vencedoras do certame terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**16.5-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços cotados pela primeira.

**16.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**17.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues imediatamente quando requisitados, diretamente aos veículos e máquinas/equipamentos indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, através de Requisição própria.

**17.2-** O abastecimento dos veículos deverá ser feito dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração e demora na prestação dos serviços de transporte.

**17.3-** A Licitante Contratada ao prestar os serviços de fornecimento de combustíveis à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento de combustíveis e em conformidade com as orientações da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

**17.4-** O abastecimento deverá ser feito no momento em que os veículos e máquinas/equipamentos necessitarem do abastecimento.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1-** Por ocasião do fornecimento dos combustíveis, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

**18.2-** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.3-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se efetivará até o décimo dia do mês subsequente ao mês de referência (mês do fornecimento dos produtos) sempre após o recebimento e aceite dos produtos, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

**19.1.2-** Os pagamentos só serão realizados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

**19.1.3-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.1.4-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.5-** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**19.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**19.1.7-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

## **20- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**20.1-** A Administração despenderá por mês o valor correspondente a em torno de 1/9 (um nono) do valor total apurado nesta licitação, com o pagamento das faturas.

**20.2-** O valor total de que trata o subitem anterior corresponderá à soma de todas as propostas adjudicadas.

**20.3- DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão emitidas no final do mês referindo-se aos abastecimentos ocorridos durante o mês.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento de 2017:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903000 (Ficha 006)  
02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)  
02.006.001.12.361.0006.2026.33903000 (Ficha 142)  
02.006.001.12.365.0006.2016.33903000 (Ficha 169)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)  
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)  
02.007.001.10.302.0010.2036.33903000 (Ficha 239)  
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 259)  
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 281)  
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 309)  
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 331)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)  
02.009.003.08.243.0019.2079.33903000 (Ficha 368)  
02.010.002.20.608.0023.2089.33903000 (Ficha 391)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 405)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428).



## **22- DAS SANÇÕES**

**22.1-** A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.

**22.2-** Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato.

**22.3-** Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a empresa Contratada tenha junto à Administração.

**22.4-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.5-** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**22.6-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.7-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**22.8-** Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:**

**23.1-** Este Edital será publicado:

**23.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link "licitações", sub-link "licitações 2017" do sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)

**23.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

**23.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**23.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**23.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**23.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.6-** O Município de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**23.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**23.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**23.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**24.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**24.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**24.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**24.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

**24.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do Contrato.

**24.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**24.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**24.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**24.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.13-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**b) ANEXO II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**c) ANEXO III** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**e) ANEXO V** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**f) ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**g) ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**h) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**24.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

**24.15-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

**24.16-** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**24.17-** A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem, direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

**24.18-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

Entre Rios de Minas, 31 de março de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO I -

## TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>Ordem</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN.</b>	<b>Descrição/Especificação</b>
1	48.525	LITRO	00000001481- GASOLINA COMUM
2	71.380	LITRO	00000001482- ÓLEO DIESEL FILTRADO
3	34.230	LITRO	00000010231- OLEO DIESEL S10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO II -

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 012/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ..... - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), telefone ....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48.525	Litro	Gasolina Comum			
02	71.380	Litro	Óleo Diesel Filtrado			
03	34.230	Litro	Óleo Diesel S10			

Observações:

1- Declaro que os produtos serão fornecidos sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência: .....

b) número da conta: .....

c) ( ) via boleto bancário.

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO IV -

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO V -

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO VI -

## CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017**

Contrato de fornecimento de combustíveis que entre si celebram o Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Walter Resende Aguiar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado que atua no ramo de venda de combustíveis, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes combustíveis líquidos, pelos preços e quantitativos a seguir descritos:

ITEM	QUANT.	UN	COMBUSTÍVEL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		Lt	Gasolina Comum			
02		Lt	Óleo Diesel Filtrado			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

03		Lt	Óleo Diesel S10			
----	--	----	-----------------	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, sempre após o recebimento e aceite dos produtos com a respectiva emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

3.2- O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

3.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

3.4- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

3.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega será imediato à emissão da ordem de abastecimento e se dará sob a forma de abastecimento/reabastecimento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.2- Os combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 serão entregues diretamente nos reservatórios (tanques) dos veículos, motos e máquinas/equipamentos, sob a forma de abastecimento/reabastecimento na unidade da CONTRATADA.

5.3- A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e nas quantidades estipuladas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1- atender às convocações da CONTRATANTE para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

6.1.2- fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra;

6.1.3- respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

6.1.4- substituir os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

6.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na Cláusula Oitava;

6.1.6- manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, aos Débitos Trabalhistas, ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

6.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1- Os combustíveis serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

7.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

7.3- Constatadas irregularidades nos combustíveis fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

7.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

7.5- O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

8.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

8.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

8.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal;

8.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

8.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;



8.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1- advertência;

9.1.2- multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1- multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na entrega dos combustíveis;

9.1.2.2- na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, bem como nos casos de inexecução total das cláusulas contratuais, lhe será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.1.3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

9.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

9.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.



9.5- O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

10.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

11.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

11.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 1993;

11.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3- judicial, nos termos da legislação.

11.3- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4- O presente contrato poderá ser rescindido também:

11.4.1- pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.4.2- pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

11.4.3- diante da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.4.4- pelo atraso injustificado no início fornecimento;

11.4.5- pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.4.6- pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

11.4.7- diante do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.4.8- pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

11.4.9- pela decretação de falência;

11.4.10- pela dissolução da sociedade;

11.4.11- pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.4.12- por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.4.13- pela supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Nacional de Licitações;

11.4.14- pela suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.4.15- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.4.16- pelo descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento de 2017:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903000 (Ficha 006)  
02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)  
02.006.001.12.361.0006.2026.33903000 (Ficha 142)  
02.006.001.12.365.0006.2016.33903000 (Ficha 169)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)  
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)  
02.007.001.10.302.0010.2036.33903000 (Ficha 239)  
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 259)  
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 281)  
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 309)  
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 331)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)  
02.009.003.08.243.0019.2079.33903000 (Ficha 368)  
02.010.002.20.608.0023.2089.33903000 (Ficha 391)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 405)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

13.4- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

13.6- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

13.7- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

13.8- Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 027/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, independentemente de transcrição ou traslado de suas peças.

13.9- Compete ao Secretário Municipal de Obras de Infraestrutura da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

14.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO**

15.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc.:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

**Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.**

- ANEXO VIII -

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - Bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- ( ) Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA